

cia de Propriedade Ilícita de Bens Culturais, adoptada em Paris na 16.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em 14 de novembro de 1970:

Países	Ratificação	Entrada em vigor
Reino do Lesoto . . . . .	17-07-2013	17-10-2013
República da União de Myanmar . . . . .	05-09-2013	05-12-2013
Reino do Bahrain . . . . .	07-03-2014	07-06-2014

A República Portuguesa é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 26/85, conforme publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 170, de 26 de julho de 1985, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 9 de dezembro de 1985, de acordo com o Aviso n.º 78/2002, publicado no *Diário da República* 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de agosto de 2002.

Nos termos do seu artigo 21.º, a Convenção em apreço entrou em vigor para a República Portuguesa três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 9 de março de 1986.

Direção-Geral de Política Externa, 20 de agosto de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas*.

#### Aviso n.º 85/2014

Por ordem superior se torna público ter o Reino da Bélgica depositado, a 5 de agosto de 2013, junto da Diretora-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o seu instrumento de ratificação e procedido à emissão de uma declaração à Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático, adoptada em Paris na 31.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em 2 de novembro de 2001.

#### Declaração (original em francês)

«Se référant à l'article 28 de la Convention, le Royaume de Belgique déclare que les Règles de la Convention s'appliquent à ses eaux continentales qui ne présentent pas un caractère maritime.» [Original: Français.]

#### Tradução

«Referindo-se ao artigo 28 da Convenção, o Reino da Bélgica declara que as Regras da Convenção são aplicáveis às suas águas territoriais que não têm caráter marítimo.» [Original: Francês.]

Nos termos do seu artigo 27.º, a Convenção em apreço entrou em vigor para o Reino da Bélgica três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 5 de novembro de 2013.

A República Portuguesa é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, conforme publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2006, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 65/2006, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2006, tendo depositado o seu instrumento de ratificação a 21 de setembro de 2006, de acordo com o Aviso n.º 711/2006, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2006.

Nos termos do seu artigo 27.º, a Convenção em apreço entrou em vigor para a República Portuguesa três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 21 de dezembro de 2006.

Direção-Geral de Política Externa, 20 de agosto de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas*.

#### Aviso n.º 86/2014

Por ordem superior se torna público o depósito, junto da Diretora-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), dos seguintes instrumentos de ratificação, aceitação, ou adesão à Convenção Sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e o respetivo anexo, adotada em Paris, na 33.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em 20 de outubro de 2005:

Países	Ratificação/aceitação/adesão	Entrada em vigor
Antígua e Barbuda . . . . .	25-04-2013	25-07-2013
República Bolivariana da Venezuela . . . . .	28-05-2013	28-08-2013
Reino de Marrocos . . . . .	04-06-2013	04-09-2013
República de El Salvador . . . . .	02-07-2013	02-10-2013
República do Iraque . . . . .	22-07-2013	22-10-2013
Reino da Bélgica . . . . .	09-08-2013	09-11-2013
União das Comores . . . . .	20-11-2013	20-02-2014

A República Portuguesa é parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 10-A/2007, conforme publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2007, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 27-B/2007 do *Diário da República* 1.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2007, tendo depositado o seu instrumento de ratificação a 16 de março de 2007, de acordo com o Aviso n.º 344/2007 publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2007.

Nos termos do seu artigo 32.º, a Convenção em apreço entrou em vigor para a República Portuguesa três meses após a data do depósito do instrumento de ratificação, ou seja, no dia 16 de junho de 2007.

Direção-Geral de Política Externa, 20 de agosto de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas*.

#### Aviso n.º 87/2014

Por ordem superior se torna público o depósito, junto da Diretora-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), dos seguintes instrumentos de ratificação à Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático, adoptada em Paris na 31.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em 2 de novembro de 2001:

Países	Ratificação	Entrada em vigor
Antígua e Barbuda . . . . .	25-04-2013	25-07-2013
República Togolesa . . . . .	07-06-2013	07-09-2013
Reino do Bahrain . . . . .	07-03-2014	07-06-2014
Hungria . . . . .	19-03-2014	19-06-2014
República Cooperativa da Guiana . . . . .	28-04-2014	28-07-2014

A República Portuguesa é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da